

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/ 2025
Lei Federal nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
INOVAÇÃO - SETINF**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE CONECTIVIDADE DEDICADA À INTERNET COM REDUNDÂNCIA.
PARA A PREFEITURA DE VARGINHA – MG**

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1.Unidade realizadora do ETP: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - SETINF

1.2.Numeração do ETP: 02/2026

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- o **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- o **Decreto Municipal nº 11.595/2023.**

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Varginha possui crescente dependência de sistemas informatizados e plataformas digitais para execução das atividades administrativas e prestação de serviços públicos à população.

A conectividade com a Internet constitui infraestrutura crítica para o funcionamento da Administração Pública, sendo utilizada para:

- operação de sistemas administrativos
- integração com sistemas estaduais e federais
- comunicação institucional
- serviços digitais ao cidadão
- funcionamento de plataformas de transparência
- operação de sistemas de gestão pública

A interrupção do acesso à Internet pode comprometer significativamente a continuidade das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de solução de conectividade com alta disponibilidade, redundância de infraestrutura e monitoramento permanente, garantindo continuidade operacional da rede institucional da Prefeitura.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A presente contratação está alinhada às políticas de modernização administrativa e transformação digital da Prefeitura Municipal de Varginha, bem como às diretrizes de fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação.

A melhoria da conectividade institucional contribui diretamente para:

- ampliação da eficiência administrativa
- melhoria da prestação de serviços públicos digitais
- aumento da segurança operacional da infraestrutura tecnológica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Poderão participar do presente edital:

a) Qualquer interessado que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que disponham de condições de atender às exigências deste Edital e seus anexos.

b) A empresa CONTRATADA deve ser especializada em serviços voltados para prefeituras e no fornecimento de serviços, hospedagem WEB, implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e customização para os referidos softwares, visando a atender as demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos.

Entende-se que não poderão participar da presente licitação:

a) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Empresas em consórcio, uma vez que a CONTRATADA deverá ser capaz de ofertar o objeto licitado;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

f) Com exceção ao empresário que possua plano de recuperação judicial homologado em juízo.

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar ou contratar com a administração pública, por todo o período que perdurar os efeitos da punição;

i) A empreitada por preço global tem como característica a contratação do serviço por preço certo e total.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Os quantitativos foram estimados, conforme tabela abaixo, com base na necessidade atual da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e inovação

(SETINF), sendo o tempo de contratação de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da lei.

LICENÇA DE USO – MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM / SUPORTE					
Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de fibra óptica dedicado à internet com redundância em fibra óptica	12	-	R\$ 14.122,97 /mês	R\$ R\$ 169.475,68 /Ano
Total Mensal Licenciamento				R\$ 14.122,97	
Total Anual do Licenciamento				R\$ 169.475,68	

6.1. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

O valor total estimado da contratação, de acordo com proposta apresentada pela Master Net Telecom e Segurança Ltda (CNPJ 05.218.267/0001-73) é de R\$ 13.711,90

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de um link dedicado de acesso à internet, disponibilizando conectividade à rede mundial com velocidade de 2GBps dedicado full (simetria de download/upload), fornecido por meio de fibra óptica para o Prédio Sede da Prefeitura (Rua Julio Paulo Marcellini, 50). A contratação engloba obrigatoriamente um segundo link de redundância, também em fibra óptica, que deverá ser entregue por um trajeto físico diferente do link principal (partindo da Rua Gabriel Penha de Paiva, 254) para garantir a segurança da conexão. A solução contempla o fornecimento de equipamento roteador compatível com capacidade para no mínimo 10 portas GigaEthernet, o fornecimento de um range de no mínimo 10 endereços IPV4 públicos válidos, e a garantia de uma latência média mensal menor ou igual a 60ms. O serviço inclui assistência técnica contínua operando 24 horas por dia, 7 dias por semana

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso. Devido à complexidade do serviço de telecomunicações, dividir a contratação (por exemplo, adquirir os roteadores separadamente do link, ou links de provedores isolados sem gestão unificada) poderia gerar diversos problemas, tais como: incompatibilidade técnica, incoerência na rede,

quebra da continuidade dos serviços e grande dificuldade em apurar a responsabilidade pela prestação do suporte técnico em caso de quedas

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido é garantir a prestação do serviço de forma ininterrupta para a sede municipal. Espera-se também um rápido tempo de resposta para qualquer falha, com suporte técnico de campo (on-site) garantido e atendimento de emergência disponível 24 horas, evitando paralisações nos serviços públicos e administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá propiciar as condições e prestar o apoio necessário à contratada para a instalação. Isso inclui permitir, mediante solicitação e agendamento prévio, o acesso dos técnicos da contratada às dependências da Prefeitura para a efetiva disponibilização e passagem das fibras ópticas, bem como a instalação dos equipamentos. Esse acesso da mão de obra técnica, que deverá estar devidamente identificada, ocorrerá preferencialmente entre 07h00 e 17h00, devendo sempre ser acompanhado e assistido por um responsável técnico designado pela Prefeitura.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A infraestrutura de conectividade via fibra óptica possui baixo impacto ambiental direto. Como tratamento corretivo e preventivo, a contratada fica obrigada a fornecer todos os materiais necessários à execução, sendo expressamente vedado o uso de materiais reciclados ou recondicionados na passagem dos cabos. A empresa também deve cumprir integralmente as posturas do município e regras de agências reguladoras (ANATEL), o que inclui o manejo adequado, recolhimento e descarte correto de sobras de cabos, equipamentos defeituosos ou quaisquer resíduos gerados durante as vistorias e manutenções técnicas.

Dessa forma, a contratação está alinhada com as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 25, § 6º e art. 11, inciso IV), que orienta a administração pública a priorizar soluções sustentáveis e inovadoras.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise, conclui-se que a necessidade é atual, real e devidamente justificada, sendo a conectividade à internet essencial para a continuidade da comunicação e dos serviços prestados pela Prefeitura. A solução proposta de link dedicado em fibra óptica com redundância de trajeto é plenamente viável tecnicamente e atende aos princípios de eficiência da Administração.

Diante disso, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento regular do processo licitatório para selecionar a empresa que atenderá a todas as especificações e garantias exigidas no Termo de Referência

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Júlio César Fais	Renan Henrique da Silva Santos	Antônio Carlos Destéfani
Planejamento	Gestor	Fiscal

Luciano Cambraia Ferroni / Matrícula: 337171
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação